



CREDIBILIDADE,
INDEPENDÊNCIA
E CIDADANIA

idec Instituto Brasileiro de
Defesa do Consumidor

TAMANHO É DOCUMENTO?

Comparando a evolução de reajustes de planos de saúde coletivos (2018-2022) segundo porte dos contratos e suas implicações para a regulação

Julho de 2023

RESUMO

A pesquisa procurou responder de que forma os reajustes anuais dos planos coletivos se comportaram no intervalo entre 2018 e 2022, em razão da modalidade e do tamanho do contrato sobre os resultados. Os achados demonstram que as normas de limitação de reajustes aplicáveis a planos individuais garantem maior segurança financeira ao consumidor, e que as atuais regras de agrupamento aplicadas pela ANS não dão conta de diluir adequadamente o risco entre contratos menores.

PRINCIPAIS ACHADOS

- No acumulado do período, todos os tipos e tamanhos de planos coletivos tiveram reajustes significativamente superiores aos individuais.
- Contratos empresariais de pequeno porte tiveram os maiores reajustes (aumento de 82,4% do valor inicial), e os de grande porte, os menores (aumento de 58,9%).
- Planos de adesão de pequeno e grande porte tiveram aumentos de 74,3% e 67,7%, respectivamente.
- Planos individuais sofreram aumento de apenas 35,4%.

INTRODUÇÃO

Em março de 2023, o mercado brasileiro de planos de saúde prestava serviços para 50,2 milhões de consumidores (25,8% da população). Deste total, 82% estavam vinculados a planos coletivos.

Em contratos coletivos, a ANS entende que, como há relação entre duas pessoas jurídicas, seria possível deduzir a semelhança de poderes de negociação (ou poder de barganha) entre operadoras e contratante, o que justificaria a não regulação de reajustes nestes casos.

Acontece que a própria ANS já detectou que esta premissa não se confirma na realidade, mesmo levando em consideração as regras de agrupamento aplicáveis a contratos menores (até 29 vidas), que garantiriam, em teoria, maior diluição de risco e menores reajustes.

Em [estudo de 2017](#), a GEFAP/DIPRO/ANS detectou que a diminuição de reajustes em planos empresariais só se verificava significativamente em contratos muito grandes. Quanto aos planos por adesão, não foi identificada diminuição de reajustes, independentemente do tamanho do contrato.

Com base nestes achados de 2017, o Idec realizou nova pesquisa, para verificar se houve mudanças relevantes no comportamento dos planos coletivos em anos recentes.

METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada com dados secundários, obtidos através das seguintes bases da ANS: Características dos Produtos da Saúde Suplementar; Reajuste de Planos Coletivos (RPC), e; Valor Comercial da Mensalidade por Faixa Etária.

O estudo considera apenas planos coletivos empresariais ou por adesão, posteriores à Lei nº 9.656/1998, excluídos planos de segmentação exclusivamente odontológica.

As médias de reajuste foram ponderadas segundo o número de usuários impactados por cada percentual. Os reajustes médios foram calculados para cada tipo de contratação e tamanho de contrato.

Para o cálculo da evolução do valor de mensalidades, foram utilizados como referência os valores médios de comercialização praticados para a faixa etária de 39 a 43 anos em planos registrados nas Notas Técnicas de Registro de Produtos da ANS no ano de 2017.

RESULTADOS PRINCIPAIS

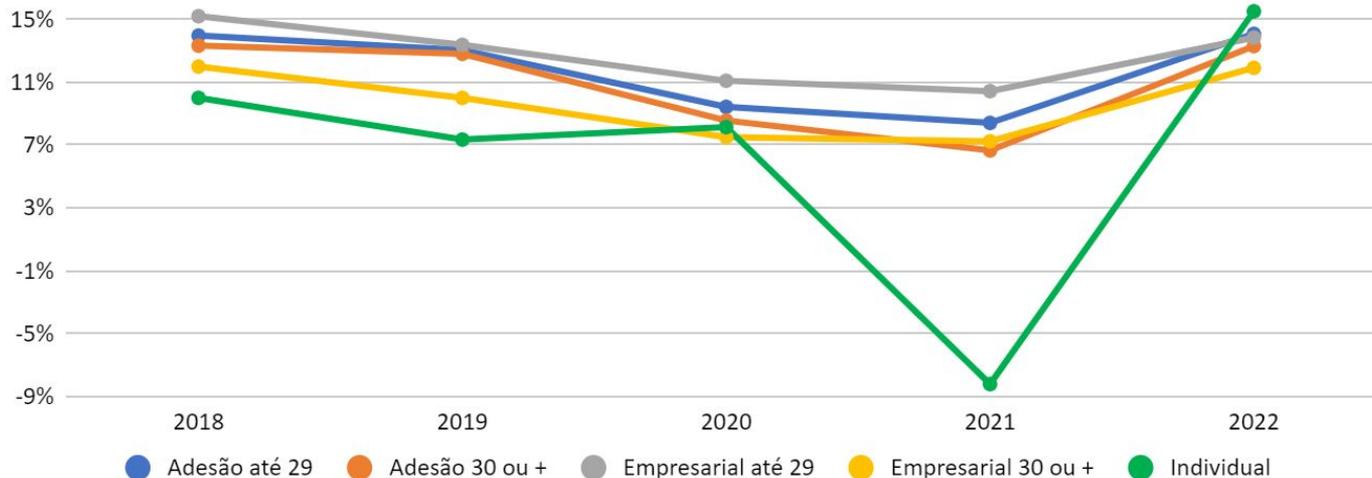
Reajustes anuais médios de planos de saúde, ponderados segundo número de beneficiários afetados, por tipo de contratação e tamanho do contrato (2018-2022)

ANO	ADESÃO ATÉ 29	ADESÃO 30+	EMPRESARIAL ATÉ 29	EMPRESARIAL 30+	INDIVIDUAL
2018	13,96%	13,32%	15,19%	11,99%	10,00%
2019	13,04%	12,80%	13,37%	10,00%	7,35%
2020	9,43%	8,56%	11,09%	7,51%	8,14%
2021	8,41%	6,66%	10,43%	7,24%	-8,19%
2022	14,07%	13,29%	13,83%	11,91%	15,50%

Fonte: Idec, com base em dados da ANS.

RESULTADOS PRINCIPAIS

Reajustes anuais médios de planos de saúde, ponderados segundo número de beneficiários/usuários afetados, por tipo de contratação e tamanho do contrato (2018-2022)



Fonte: Idec, com base em dados da ANS.

RESULTADOS PRINCIPAIS

- Todos os tipos de planos coletivos tiveram aumentos superiores aos dos individuais, em quase todos os anos.
- A principal exceção foi 2022, quando, após os reajustes negativos do ano anterior, foi aplicado o maior reajuste da história a esse tipo de contrato → desdobramento da pandemia.
- Contratos menores tiveram reajustes maiores em todos os tipos de planos, mas com nuances relevantes:
 - Nos planos empresariais, a diferença média entre os aumentos aplicados aos contratos menores e maiores foi de 3,05 pontos percentuais.
 - Nos planos por adesão, por outro lado, o tamanho do contrato não fez tanta diferença: contratos menores tiveram aumentos apenas 0,24 pontos percentuais acima dos maiores.

RESULTADOS PRINCIPAIS

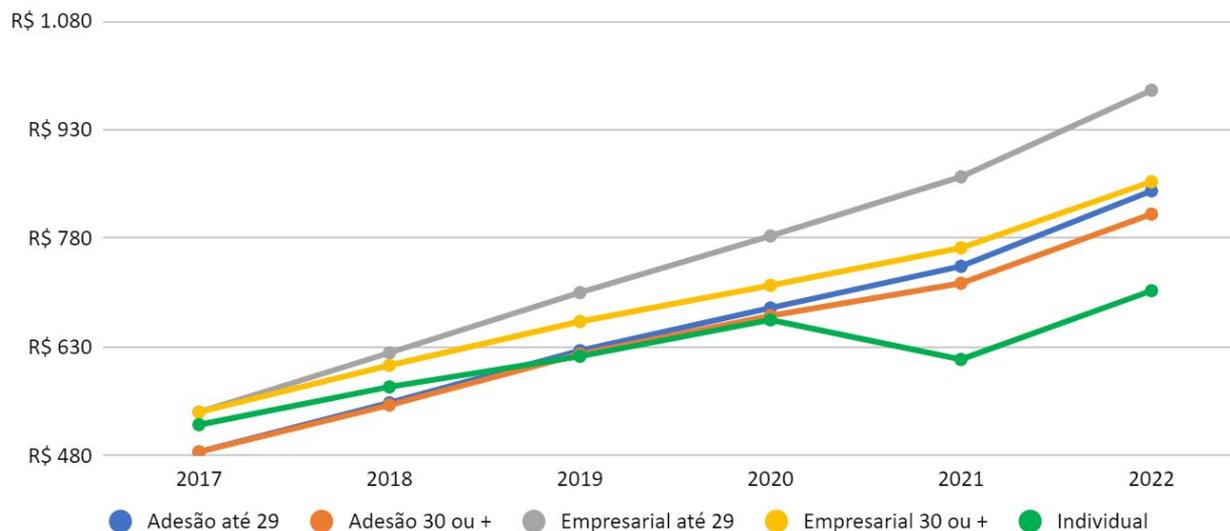
Simulação da evolução das mensalidades de planos de saúde com segmentação ambulatorial e/ou hospitalar, para a faixa etária 39 a 43 anos, a partir da aplicação de reajustes anuais médios (2018-2022, em R\$)

ANO	ADESÃO ATÉ 29	ADESÃO 30+	EMPRESARIAL ATÉ 29	EMPRESARIAL 30+	INDIVIDUAL
2018	552,74	549,64	621,83	604,56	574,81
2019	624,82	619,99	704,97	665,01	617,05
2020	683,74	673,06	783,15	714,95	667,28
2021	741,24	717,89	864,83	766,72	612,63
2022	845,53	813,29	984,44	858,03	707,59

Fonte: Idec, com base em dados da ANS.

RESULTADOS PRINCIPAIS

Simulação da evolução das mensalidades de planos de saúde com segmentação ambulatorial e/ou hospitalar, para a faixa etária 39 a 43 anos, a partir da aplicação de reajustes anuais médios (2018-2022, em R\$)



Fonte: Idec, com base em dados da ANS.

RESULTADOS PRINCIPAIS

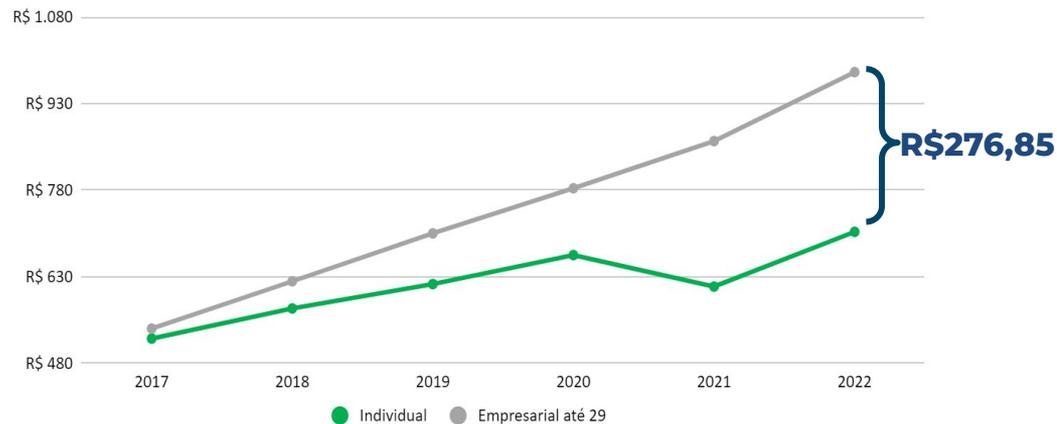
Na prática, os reajustes médios calculados significam que, no médio prazo, o tipo de plano e o tamanho do contrato têm o potencial de fazer grande diferença no bolso do consumidor.

Considerando valores médios de planos contratados em 2017, para a faixa etária de 39 a 43 anos, pode-se estimar, **em cinco anos**, um aumento em relação ao valor inicial de:

- Adesão até 29 vidas: **74,3%**
- Adesão 30 vidas ou mais: **67,7%**
- Empresariais até 29 vidas: **82,4%**
- Empresariais 30 vidas ou mais: **58,9%**
- Individuais/familiares: **35,4%**

RESULTADOS PRINCIPAIS

Os aumentos exorbitantes praticados nos contratos empresariais pequenos chama atenção especialmente porque dentre eles estão os planos contratados por microempreendedores individuais (MEI), cujas características econômicas são similares às dos individuais.



Significa dizer, então, que a regulação atual permite que contratos iguais, na prática, sejam tratados diferentemente.

RESULTADOS SECUNDÁRIOS

Além dos resultados relacionados aos reajustes, foram identificados, por acaso, inconsistências relevantes entre dois bancos de dados distintos da ANS: o de Reajustes de Planos Coletivos (RPC) e o Sistema de Informações de Beneficiários (SIB).

Para verificação, comparamos os números de beneficiários registrados na base SIB com o número de beneficiários que, segundo o RPC, sofreram reajustes de planos coletivos em cada ano do estudo.

Por tratarem do mesmo fenômeno, estes dados deveriam, no mínimo, ser próximos - admitidas falhas eventuais. No entanto, o que se encontrou foram diferenças muito relevantes em alguns anos.

RESULTADOS SECUNDÁRIOS

Comparação entre o número total de beneficiários de planos de saúde segundo bases de dados da ANS (2018-2022)

ANO	RPC			SIB*			DIFERENÇA (S - T)
	ADESÃO	EMPRESARIAL	TOTAL (T)	ADESÃO	EMPRESARIAL	TOTAL (S)	
2018	4.470.318	25.484.069	29.954.387	5.009.741	30.295.723	35.305.464	5.351.077
2019	5.273.441	24.474.820	29.748.261	5.074.353	30.445.096	35.519.449	5.771.188
2020	4.303.362	22.035.379	26.338.741	5.221.857	30.849.104	36.070.961	9.732.220
2021	6.498.270	24.327.411	30.825.681	5.274.017	32.509.724	37.783.741	6.958.060
2022	6.194.775	32.067.276	38.262.051	5.265.457	34.019.404	39.284.861	1.022.810

*Dados referentes a dezembro de cada ano.

Fonte: Idec, com base em dados da ANS.

RESULTADOS SECUNDÁRIOS

Tanto o RPC quanto o SIB são alimentados com informações providas pelas operadoras, o que colocaria ambos sob suspeita. Mas, no caso do SIB, cada registro de vínculo é condicionado à associação com um CPF, o que garante que haja pelo menos algum mecanismo de controle baseado em dados externos, o que não existe para o RPC.

Assim, tomando o SIB por referência, temos que as diferenças entre os bancos variam, no período, entre **pouco mais de 1 milhão de beneficiários em 2022**, o que corresponde a 2,6% do SIB naquele ano, **até 9,7 milhões em 2020**, correspondendo a 27% do SIB.

Há um claro aumento nas discrepâncias encontradas entre 2018 e 2020, e significativa queda a partir de então.

CONCLUSÕES

Os reajustes médios aplicados a planos coletivos foram muito superiores aos individuais no acumulado do período de 2018 a 2022.

Na consideração ano a ano, houve duas exceções: o ano de 2022, quando, em razão da retomada de atendimentos até então paralisados por conta da pandemia, todos os tipos de planos coletivos tiveram reajustes menores. Segundo, o ano de 2020, quando os planos empresariais com 30 vidas ou mais tiveram reajustes médios ligeiramente menores do que os individuais.

Apesar disso, os resultados demonstram, de forma notória, a maior proteção financeira dos consumidores garantida pela contratação de produtos individuais, principalmente no médio a longo prazo.

CONCLUSÕES

Olhando especificamente para os tipos de contratação, não é possível afirmar que qualquer um deles tenha, em regra, reajustes maiores ou menores. Os maiores e menores índices encontrados foram de planos empresariais, e planos por adesão ficaram entre eles.

Para todos os tipos de plano, contratos menores tiveram reajustes maiores, o que indica que o agrupamento, da forma como regulamentado hoje, não dá conta de garantir diluição de risco adequada.

Chama atenção o fato de planos por adesão não apresentarem diferença significativa entre os índices aplicados a contratos menores ou maiores, o que sugere que, no seu caso, a **premissa de poder de barganha é ainda mais questionável.**

CONCLUSÕES

- A regulação atual da ANS é severamente insuficiente para lidar com o problema da falta de poder de barganha.
- Os altos índices aplicados a contratos menores reforçam a interpretação de que consumidores com perfil individual/familiar estão cada vez mais sendo direcionados para o mercado dos planos coletivos, colocando-os em posição de extrema vulnerabilidade negocial.

RECOMENDAÇÕES À ANS

- Padronizar cláusulas de reajuste em todos os contratos coletivos
- Estender regras de agrupamento a contratos maiores
- Agrupar todos os contratos coletivos por adesão (reajuste único)
- Estabelecer parâmetros de razoabilidade para cálculo dos reajustes anuais
- Obrigar operadoras a disponibilizar planilhas de cálculos de reajuste
- Equiparar contratos de microempreendedores individuais (MEI) a planos individuais, inclusive para aplicação de reajuste único

RESPOSTA DA ANS

- Em 27 de junho de 2023, o Idec enviou ofício à ANS relatando os resultados da pesquisa, inclusive quanto às discrepâncias entre os bancos de dados e concedendo prazo para resposta da Agência.
- A resposta foi recebida no dia 25 de julho. Os resultados da pesquisa não foram questionados, e foram prestados esclarecimentos sobre as inconsistências encontradas.

RPC x SIB: ESCLARECIMENTOS

- Dados não são plenamente comparáveis, pois se referem a informações e tempos distintos.
- Dados do RPC são de inteira responsabilidade das operadoras.
- Agência realiza procedimentos e diligências diversos para fiscalizar e aprimorar a recepção, integridade e confiabilidade dos dados.
- Operadoras são passíveis de penalidade caso não enviem ou enviem informações incorretas.
- “(...) não é possível garantir que todas as informações coletadas estejam completamente livres de inconsistências”.

Conheça mais sobre nossa proposta de regulação de planos coletivos!

Acesse idec.org.br/chega-de-aumento
e mostre seu apoio!